



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Projeto de Lei nº 406/2025Estabelece as diretrizes para a criação e uso do saldo residual (crédito) dos valores pagos no sistema de estacionamento rotativo do Município de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o saldo residual (crédito) no sistema de estacionamento rotativo do Município de Araraquara.

§ 1º O saldo residual (crédito) diz respeito à diferença entre o valor pago em um parquímetro, ou por meio eletrônico, para a utilização de uma vaga no sistema de estacionamento rotativo e o valor correspondente ao tempo utilizado.

§ 2º O saldo residual (crédito) poderá ser utilizado nos parquímetros, ou de modo eletrônico, para o pagamento da Tarifa de Utilização ou Tarifa de Pós-Utilização da Área Azul, sendo também possível utilizar os créditos remanescentes no mesmo dia, ou em dias posteriores dentro do mês corrente, na mesma área ou em área diferente daquela onde foi adquirido.

§ 3º O saldo residual (crédito) não será revertido, em nenhuma hipótese, em valores monetários para o usuário do sistema de estacionamento rotativo do Município de Araraquara

Art. 2º O saldo residual (crédito) será gerenciado pela empresa concessionária responsável pelo sistema de estacionamento rotativo do Município de Araraquara.

§ 1º O usuário do sistema de estacionamento rotativo, em posse de seu comprovante de pagamento da Tarifa de Utilização, dirigir-se-á a um funcionário da empresa concessionária responsável pelo sistema de estacionamento rotativo para a efetivação dos créditos remanescentes.

§ 2º Os funcionários/atendentes da empresa concessionária responsável pelo sistema de estacionamento rotativo farão a conferência do valor pago no parquímetro para a utilização de uma vaga, do tempo limite para a utilização da respectiva vaga e da diferença de ambos, cujo valor será o saldo residual (crédito) atribuído ao usuário.

§ 3º O saldo residual (crédito) só será efetivado na central da empresa concessionária responsável pelo sistema de estacionamento rotativo com a apresentação do comprovante de pagamento da Tarifa de Utilização, caso seja efetivado por meio de parquímetro.

§ 4º Caso a utilização do sistema de estacionamento rotativo seja realizada por meio



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

eletrônico, via aplicativos, deverá a empresa disponibilizar opção para o usuário utilizar os créditos remanescentes.

Art. 3º O saldo residual (crédito) será atribuído ao usuário do sistema de estacionamento rotativo responsável pelo pagamento da Tarifa de Utilização da Área Azul.

Parágrafo único. O saldo residual (crédito) será atribuído ao usuário e não ao veículo.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente com relação à forma de efetivação do saldo residual (crédito) ao usuário do sistema de estacionamento rotativo.

Art. 5º As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de novembro de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



## DR. LELO **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar o sistema de estacionamento rotativo de forma a torná-lo mais justo aos usuários.

Sabemos que a finalidade principal do sistema de estacionamento rotativo é a garantia de oferta de vagas através da rotatividade de ocupação das mesmas, rotatividade essa estimulada pela cobrança de tarifa de permanência.

Cumprida sua função principal, nada mais justo que o usuário pague somente pelo tempo de permanência na vaga, o que se pretende com esse projeto de lei.

Município como Juiz de Fora, na unidade federativa de Minas Gerais, já adotou essa regra específica de adequação, demonstrando assim sua viabilidade jurídica.

A medida não cria nova despesa obrigatória e também não gera nenhum tipo de desoneração de receita, apenas normatiza-a de forma justa.

Diante disso, propomos a criação do saldo residual (crédito) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo a fim de corrigir esse problema.

Por fim, solicito aos Nobres Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de novembro de 2025.

DR. LELO



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=RB1SK8MS004M16B5>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **RB1S-K8MS-004M-16B5**